



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Capital Polonesa dos Gaúchos
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019

Município de Guarani das Missões/RS
Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2019
Tipo de julgamento: menor preço item
Processo nº 1432/2019

Edital de Pregão
Eletrônico, objetivando a aquisição de
materiais e equipamentos esportivos.

A Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS torna pública a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade a aquisição, conforme descrito no item 01. Será processada essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 2.176, de 11 de maio de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

A digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços deverá ser realizada no portal eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme especificações abaixo:

INÍCIO DAS PROPOSTAS: 08h00min do dia 02/04/2019
FINAL DAS PROPOSTAS: 08h00min do dia 12/04/2019
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08h10min do dia 12/04/2019
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 12/04/2019
DATA LIMITE DE IMPUGNAÇÃO: 09h00min do dia 10/04/2019
TEMPO DE DISPUTA: 05 (cinco) minutos, acrescidos do Tempo Aleatório, determinado pelo Sistema.
HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF

Rua Boa Vista, 265, Centro. Fone/Fax (55) 3353-1200

Email: prefeitura.gdm@hotmail.com

www.guaranidasmissoes.rs.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES***Capital Polonesa dos Gaúchos*
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**1. DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto da presente licitação, a aquisição conforme abaixo descrito:

Item	Quantidade	Descrição	Valor unitário máximo admitido
01	05 unidades	Bolas de futebol de campo ADULTO, costuradas, revestidas em tecido micro Power, com circunferência mínima e máxima entre 68 a 70 cm, peso mínimo e máximo entre 410 a 450 g, câmara airbilty, com miolo slip system removível e lubrificado.	R\$ 75,00
02	05 unidades	Bola para futebol de campo INFANTIL, nº 04. Alta maciez, maior durabilidade, costurada a mão, microfibras, 32 gomos, circunferência 64 – 66 cm, peso 360 – 390g, câmara feita com borracha butílica, miolo é autolubri cado, removível e não envelhece, removível e lubrificado.	R\$ 65,00
03	10 unidades	Rede de futsal oficial tradicional, fabricada com polietileno de alta intensidade (nylon), fio com espessura de 5 mm, malha 12 cm x 12 cm, medidas de 3 m de largura x 2 m de altura, na cor branca.	R\$ 85,00
04	08 unidades	Bolas de voleibol matrizadas, revestidas em tecido microfibras, com circunferência mínima e máxima entre 65 a 67 cm, peso mínimo e máximo entre 260 e 280 g, câmara airbilty, com miolo slip system removível e lubrificado.	R\$ 90,00
05	05 unidades	Bolas de voleibol matrizadas, revestidas em EVA, com circunferência mínima e máxima entre 65 a 67 cm, peso mínimo e máximo entre 260 e 280 g, câmara airbilty, com miolo slip system removível e lubrificado.	R\$ 80,00
06	10 unidades	Redes de voleibol oficial, confeccionada em polietileno (nylon) de alta intensidade, fio com espessura de 4 mm, malha 12 cm x 12 cm, com 2 faixas de algodão de 5 cm de altura. Medidas de 9 m de comprimento x 1 m altura, na cor branca.	R\$ 75,00
07	10 unidades	Bola de basquete ADULTO, estrutura reforçada, borracha, câmara butil, 450g, para partidas nas quadras ou concreto.	R\$ 70,00
08	10 kits	Kit completo de tênis de mesa Oficial. Deverá vir acompanhado de no mínimo: bolinha, 02 raquetes, 01 rede e 01 par de suportes.	R\$ 45,00
09	10 unidades	Bolas de futsal infantil, iniciação 8 anos, matrizadas e revestidas em tecido PU PRÓ, com circunferência mínima e máxima entre 50 e 55 cm, peso mínimo e máximo entre 300 a 330 g, câmara airbilty, com miolo slip system removível e lubrificado.	R\$ 45,00
10	10 unidades	Bolas de futsal oficial ADULTO, de microfibras costurada, com circunferência entre 61 e 64 cm, peso variado entre 410 e 440 g, na cor branca.	R\$ 65,00
11	05 unidades	Bola handebol, unissex, PVC, 425 – 475g, circunferência 58cm – 60cm.	R\$ 90,00
12	20 unidades	Bola bobath 65 cm de diâmetro, látex, suporta até 300 kg, sistema anti estouro, acompanha bico reserva.	R\$ 45,90
13	30 unidades	Bastão PVC sem carga alongamento 01m, para exercícios de fisioterapia e ginástica aeróbica.	R\$ 19,00
14	30 unidades	Colchonete EVA, 100cm x 50cm x 10mm.	R\$ 13,00
15	10 unidades	Escada para circuito e treinamento de agilidade. Composição nylon. 20 metros.	R\$ 20,00

Rua Boa Vista, 265, Centro. Fone/Fax (55) 3353-1200

Email: prefeitura.gdm@hotmail.comwww.guaranidasmissoes.rs.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES***Capital Polonesa dos Gaúchos***ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

16	57 unidades	Halter emborrachado 01 kg.	R\$ 10,00
17	120 unidades	Bambolê, em plástico PVC, aro de 85 cm de diâmetro. 405g.	R\$ 12,00
18	75 unidades	Corda de pular em PVC com pegador, com regulagem treinamento funcional, tamanho aproximado 2,75 metros.	R\$ 35,00
19	10 unidades	Apito de metal, 90db, com cordão para pendurar no pescoço.	R\$ 6,30
20	30 unidades	Cone agilidade, 24cm, PVC.	R\$ 5,00
21	118 unidades	Bola cravo para exercício, 06 cm de diâmetro.	R\$ 2,00
22	50 unidades	Faixa elástica de alta resistência, 1,20 metros, atóxica.	R\$ 18,00
23	52 jogos	Jogo de quebra cabeça, no mínimo 400 peças, temas variados. Indicado para crianças acima de 10 anos.	R\$ 32,00
24	210 unidades (105 unidades tamanho G e 105 unidades tamanho M)	Camisetas esportivas unissex, para treinos, numeradas de 01 até 105 (tamanho M) e numeradas de 01 até 105 (tamanho G) e Gola tipo polo. Manga curta, tecido leve e respirável, que afasta o calor e suor do corpo mantendo fresco e seco em altas temperaturas. 100% poliéster. Gola, mangas e numeração na cor branca e restante da camiseta na cor vermelha.	R\$ 39,36
25	02 unidades	Balança digital 180kg, vidro temperado, uso ideal em academia, casa, clínica, acionamento através de toque, deverá vir acompanhado de todos os acessórios para seu perfeito funcionamento.	R\$ 42,50
26	04 kits	Kit Escada Agilidade Chapéu Chinês Corda Roda Abdominal DVD. A Escada Para Circuito E Treinamento De Agilidade Foi Desenvolvida Com 9 Degraus. Principais Características: Acompanha Gratuitamente Dvd Com Varias Sugestões De Exercícios Para Fazer Na Escada. Escada De Agilidade Com 9 Degraus Reguláveis em EVA Fitas Resistentes Em Nylon Comprimento Total Da Escada: 4,5 Metros De Comprimento Por 0,60 Centímetros De Largura 10 Chapéus Chines (Half Cones) Corda De Pular Roda Abdominal Garantia contra defeito de fabricação	R\$ 167,60
27	12 unidades	Disco propioceptivo, suporta 350kg, resistente e compacto.	R\$ 40,00
28	08 unidades	Roda rolinho de exercício abdominal, aparelho abdominal.	R\$ 40,00
29	32 unidades	Mini cama elástica jump, 32 molas, 150kg.	R\$ 130,00
30	06 kits	Kit 25 molas + 10 ganchos W para mini jump cama elástica. Aço zincado, tamanho do gancho 13,5cm.	R\$ 89,90
31	10 unidades	Lona jump 32 molas com reforço. Lona Super Reforçada, Costuras Duplas Com Linha Especial, 32 Molas, Medidas: 70cm De Diâmetro Sem Contar Os Encaixes Do Ganchos, Que Suporta 180kg, Produto Profissional.	R\$ 72,14
32	14 pares	Kangoo bota canguru kangoo jump. Ideal para quem busca treino aeróbico, musculação, reeducação postural, fisioterapia preventiva e reabilitacional ou ginástica localizada. Treinar em casa, na rua, no parque, na praia ou na academia, onde preferir. Não há limites de solo para o equipamento que permite maior queima de calorias e menor impacto durante a realização dos exercícios, ajudando a minimizar os riscos de lesões. – 05 pares com numeração de 37; 06 pares com numeração 38; 03 pares com numeração 40.	R\$ 629,00
33	02 unidades	Plataforma vibratória energyn pro-bivolt. Condicionamento físico, ganho de	R\$ 1.709,90

Rua Boa Vista, 265, Centro. Fone/Fax (55) 3353-1200

Email: prefeitura.gdm@hotmail.comwww.guaranidasmissoes.rs.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES***Capital Polonesa dos Gaúchos***ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

		força, e resistência muscular, vibração vertical, aço carbono, peso suportado 150kg.	
34	06 unidades	Corda naval training 40mm, 10 metros.	R\$ 148,90
35	40 unidades	Mini band media. Exercícios de fortalecimento e alongamentos.	R\$ 13,90
36	20 unidades	Suporte de bola suíça ou pilates de parede, com todos os acessórios para instalação. Para bolas de 65 cm de diâmetro.	R\$ 8,12
37	04 unidades	Stepper 3 em 1 com corda, regulável, para exercícios aeróbicos, proporciona queima de calorias, além de melhorar a condição cardiorespiratória e o condicionamento físico.	R\$ 249,99

1.2. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) oferecer garantia e assistência técnica gratuita de no mínimo 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos. Durante o prazo mínimo de garantia e assistência técnica, eventuais consertos e manutenções nos equipamentos, deverão ser realizados no Município de Guarani das Missões/RS, em local determinado pelo Contratante, sem qualquer despesa adicional, ou, eventualmente, quando não podendo ser realizado consertos e manutenções dos equipamentos no local, a Contratada deverá arcar com as despesas de transporte, devendo a entrega do objeto ser devolvido em até 30 (trinta) dias devidamente sanados os problemas/defeitos, a contar da retirada, sem qualquer despesa para a Contratante.

1.3. Toda e qualquer despesa relativa à execução do objeto da licitação, correrá por conta exclusiva da licitante vencedora.

1.4. O Município reserva-se o direito de recusar o recebimento, cujas condições de transporte não estejam em conformidade, de modo a danificar de algum modo o objeto da licitação.

1.5. Toda e qualquer entrega fora do estabelecido neste Edital será imediatamente notificada ao licitante vencedor que ficará obrigado a substituí-lo em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, sendo de responsabilidade do licitante o ônus da substituição.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastrada no seguinte site: www.portaldecompraspublicas.com.br

2.2 - Não poderá participar desta licitação a empresa que:

- a)** estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;
- b)** incidir no estipulado no art. 9.º da Lei n.º 8.666/93;
- c)** estiver incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal de Guarani das Missões/RS;
- d)** incorrer em outros impedimentos previstos em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Capital Polonesa dos Gaúchos

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



2.3 - A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço nas datas e horários previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

3- DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto ao Portal de Compras Públicas pelo site: www.portaldecompraspublicas.com.br

3.2 - As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio-proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS e ao Portal de Compras Públicas, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4 - O *login* e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS e Portal www.portaldecompraspublicas.com.br devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

4 - DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

4.1 - Do envio das propostas de preços pelo sistema eletrônico.

4.1.1 - Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

4.1.2 - O representante credenciado observará as condições do Edital, observará as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.

Rua Boa Vista, 265, Centro. Fone/Fax (55) 3353-1200

Email: prefeitura.gdm@hotmail.com

www.guaranidasmissoes.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Capital Polonesa dos Gaúchos

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



4.1.3 - A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.1.4 - Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.1.5 - Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher **PREÇO UNITÁRIO, MARCA e descrição completa do objeto**, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para o item especificado, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais após a vírgula, sendo consideradas apenas as duas primeiras casas decimais, caso a proposta seja apresentada com três ou mais. O não cumprimento acarretará em desclassificação do item;

4.1.6 - **Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, inclusive o ICMS e outras despesas, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta, de forma que não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.**

4.1.7 - O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

4.1.8 – As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

4.2 - Da abertura e do julgamento das propostas de preços

4.2.1 - Na data e horário previsto no preâmbulo deste edital será aberta a proposta de preços dos licitantes, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, tendo como valor máximo aceitável o valor descrito no termo de referência, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

4.2.2 - O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

4.2.3 - O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

4.2.4 - **Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, preços simbólicos ou**

Rua Boa Vista, 265, Centro. Fone/Fax (55) 3353-1200

Email: prefeitura.gdm@hotmail.com

www.guaranidasmissoes.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Capital Polonesa dos Gaúchos

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital, bem como a condição do certame: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

4.3 - Da sessão de disputa e da formulação de lances

4.3.1 - A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.

4.3.2 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

4.3.3 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

4.3.4 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.

4.3.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.3.6 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

4.3.7 - A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, podendo encerrar a etapa de lances a qualquer momento, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.

4.3.8 - Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá ocorrer o encerramento da sessão pública, por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, de até trinta minutos, findo o qual será encerrado o recebimento de lances.

4.3.9 - Encerrada a etapa competitiva o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

4.3.10 - O pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Capital Polonesa dos Gaúchos

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



negociação e decisão do pregoeiro sobre a aceitação do lance de menor valor. Caso não haja lances, o licitante vencedor será aquele que houver ofertado a melhor proposta inicial, dentro do valor do termo de referência.

4.3.11 - No caso de haver desconexão do pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.3.12 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

4.3.13 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro de data diversa.

4.3.14 - Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitado, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

4.3.15 - Sendo o fornecedor **Micro-Empresa ou Empresa de Pequeno Porte**, aplicar-se-á o disposto no art. 44 da Lei Complementar n. 123/06, assegurando como critério de desempate a preferência de contratação para as microempresas e empresa de pequeno porte.

4.4 - Dos recursos

4.4.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de (3) três dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

4.4.2 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4.4.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

4.4.4 - O prazo para decisão de recurso é de 5 (cinco) dias úteis, após o qual a autoridade competente fará a adjudicação ao licitante vencedor.

4.4.5 - A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

4.4.5.1. O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados, por escrito, e protocolados junto ao Protocolo da



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Capital Polonesa dos Gaúchos
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, por meio de AR – Aviso Registrado ou envelope – protocolado diretamente ao pregoeiro;

4.4.6 - O recurso terá efeito suspensivo, ou seja, será suspensa a contagem do prazo de validade das propostas até a data de sua decisão.

4.4.7 - Julgado o recurso, a decisão será publicada no endereço eletrônico www.guaranidasmissoes.rs.gov.br ou no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, ou ainda, a requerimento de cópia da decisão diretamente ao pregoeiro, através do email: licitacoespmguarani@hotmail.com

4.5 - Do envio dos documentos para habilitação e da proposta de preços detalhada do detentor da melhor oferta

4.5.1 - Após o encerramento da etapa de lances, da sessão pública virtual, o detentor da melhor oferta deverá encaminhar a documentação exigida para habilitação, **DETALHAMENTO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS, atualizada em conformidade com o lance eventualmente ofertado** e folder/prospectos dos materiais e equipamentos, com todas as descrições técnicas dos mesmos para a **Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS – Setor de Licitações, à Rua Boa Vista, 265, Centro, CEP 97.950-000.**

4.5.2 - **O prazo para a ENTREGA dos documentos para habilitação e da proposta de preços detalhada será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual com tolerância de 01 (um) dia por motivos fortuitos.**

4.5.3 - O Detalhamento da Proposta de Preços deverá ser apresentada digitada, contendo a razão ou denominação social, o número do CNPJ, o endereço com CEP e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, fax, *e-mail*) da empresa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões não ressalvados, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração), e conter expressamente as informações exigidas no respectivo anexo.

4.5.4 Para fins de **habilitação** neste pregão, a licitante deverá apresentar, os seguintes documentos:

4.5.4.1 Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

4.5.4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Rua Boa Vista, 265, Centro. Fone/Fax (55) 3353-1200

Email: prefeitura.gdm@hotmail.com

www.guaranidasmissoes.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Capital Polonesa dos Gaúchos

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.5.4.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.5.4.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Capital Polonesa dos Gaúchos
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



4.5.4.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data **não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.**

4.5.4.6 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentar Atestado de comprovação de capacidade técnica, de Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, de que a licitante executou satisfatoriamente contrato com objeto compatível deste Edital.

4.5.5- Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original, cópia autenticada, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, não se aceitando documentos em forma de "FAX" e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

4.5.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz);
- c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

4.5.7 - A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante.

4.5.8 - Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

4.5.9 - A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste edital.

4.5.10 – A proposta e documentos exigidos para habilitação do Licitante detentor de melhor oferta deverão ser **entregues** em originais ou cópias autenticadas, ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, situado na Rua Boa Vista, 265, CEP 97.950-000, aos cuidados do Pregoeiro e Equipe de Apoio, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual com tolerância de 01 (um) dia por motivos fortuitos, sob pena de desclassificação, em envelope fechado e rubricado, para ser protocolizado, sugerindo as seguintes indicações no seu anverso:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Capital Polonesa dos Gaúchos

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES/RS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

5 - DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

5.1. – A empresa vencedora se compromete em entregar o objeto da licitação conforme o solicitado em quantidade solicitada e qualidade igual ou superior se forem o caso.

6 - DO PRAZO DE ENTREGA E DA GARANTIA.

6.1 - O prazo de entrega do Objeto deste edital será de no máximo 30 (trinta) dias após emissão de solicitação da entrega (empenho e contrato), devendo ser livre de frete e descarga, junto a Secretaria de Saúde, à Rua Comandaí, 889, Centro, no horário de expediente.

6.2 – Os itens descritos no **Item 1, 1.1** deste edital deverão ser entregues devidamente acondicionados, junto a Requisitante, em horário de expediente, dentro do prazo previsto, ficando responsável pela conferência e aceitação, Comissão designada pela Administração Municipal.

6.3. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) oferecer garantia e assistência técnica gratuita de no mínimo 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos. Durante o prazo mínimo de garantia e assistência técnica, eventuais consertos e manutenções nos equipamentos, deverão ser realizados no Município de Guarani das Missões/RS, em local determinado pelo Contratante, sem qualquer despesa adicional, ou, eventualmente, quando não podendo ser realizados consertos e manutenções dos equipamentos no local, a Contratada deverá arcar com as despesas de transporte, devendo a entrega do objeto ser devolvido em até 30 (trinta) dias devidamente sanados os problemas/defeitos, a contar da retirada, sem qualquer despesa para a Contratante.

7. DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após recebimento definitivo, por intermédio da Secretaria da Fazenda do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Comissão de Recebimento e Fiscalização designada pela Administração Municipal, correndo a despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

03.04.27.812.0018.1.140 – aquisição de materiais e equipamentos esportivos

3.3.90.30 – material de consumo

1103 – Atletas do Futuro

001 – Livres

03.05.10.301.0029.2.046 – Manutenção das Academias de Saúde

4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente

1191 – Academia de Saúde

Rua Boa Vista, 265, Centro. Fone/Fax (55) 3353-1200

Email: prefeitura.gdm@hotmail.com

www.guaranidasmissoes.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Capital Polonesa dos Gaúchos
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



8. DAS PENALIDADES:

8.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Capital Polonesa dos Gaúchos

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

8.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

8.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9 - DO FORO

9.1 - O Foro da Comarca de Guarani das Missões/RS fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.

10.1.1 - Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.

10.1.2 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

10.2. - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não entregar os itens adjudicados, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.3 - A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei n.º 8.666/93.

Rua Boa Vista, 265, Centro. Fone/Fax (55) 3353-1200

Email: prefeitura.gdm@hotmail.com

www.guaranidasmissoes.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Capital Polonesa dos Gaúchos
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



- 10.4** - A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.
- 10.5** - É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 10.6** - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
- 10.7** - O pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- 10.8** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.9** - O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br
- 10.10** - Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder a alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento ou da abertura das propostas.
- 10.11** - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro.
- 10.12** - Para informações complementares de natureza técnica, os interessados deverão enviar os questionamentos através do email: licitacoespmguarani@hotmail.com
- 10.13.** Este edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e <http://www.guaranidasmissoes.rs.gov.br>
- 10.14** As cópias extraídas da internet dos documentos serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.
- 10.15.** Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os anexos, **ANEXO I** (TERMO DE CREDENCIAMENTO), **ANEXO II** (DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO), **ANEXO III** (MINUTA DE CONTRATO).

Guarani das Missões/RS, 28 de março de 2019.

Jerônimo Jaskulski

Prefeito

Rua Boa Vista, 265, Centro. Fone/Fax (55) 3353-1200

Email: prefeitura.gdm@hotmail.com

www.guaranidasmissoes.rs.gov.br



ANEXO I

(Dentro Envelope com Documentos Habilitação)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____,
sediada _____ (endereço completo) _____, neste ato representado
por seu sócio/gerente, o Sr. _____, brasileiro, estado civil, portador da
Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob
o n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade, com poderes
estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de
eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições
legais, nomeia e constitui seu bastante representante o Sr. _____,
brasileiro, estado civil, cargo, portador da Carteira de Identidade n.º _____,
inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente
e domiciliado na cidade de _____, com poderes para representá-lo junto a
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES/RS, podendo participar no
presente processo licitatório (**PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2019**), apresentar a
proposta, ofertar lances, manifestar intenção de interpor recursos, assinar atas e
praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e Ass. do Rep. Legal da empresa e CNPJ



ANEXO II

(Dentro Envelope com Documentos Habilitação)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome _____ da
Empresa) _____, CNPJ n.º
_____, sediada _____ (endereço
completo) _____, por seu representante abaixo assinado, declara,
sob as penas da Lei, nos termos do inciso VII, artigo 4º da Lei Federal 10.520/2002, que
cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital de **Pregão
Eletrônico nº 01/2019**.

_____, _____, _____ de _____ de 2019.

Nome e Ass. do Rep. Legal da empresa e CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Capital Polonesa dos Gaúchos
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO nº /2019

Contrato celebrado entre o **Município de Guarani das Missões/RS**, através da Prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Jerônimo Jaskulski, CPF nº 331.006.400-04, doravante denominado de **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Boa Vista, 265, cidade de Guarani das Missões/RS, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.030/0001-51 e _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, nº _____, inscrita no CNPJ _____, doravante denominado de **CONTRATADO**, para o fornecimento do objeto, descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto. Este contrato tem fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, conforme o processo protocolado sob nº 1432/2019, **edital de Pregão Eletrônico nº 01/2019**, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/1993; Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.176, de 11 de maio de 2006; Lei Complementar Federal nº 123/2006 e demais legislações pertinente, bem como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta do CONTRATADO e pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente contrato tem por objeto, a aquisição de materiais e equipamentos esportivos, conforme abaixo descrito:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

2.1 O preço global do presente contrato é de R\$ _____, constante da proposta e aceito pelo CONTRATADO como justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO:

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos seguintes recursos financeiros:

03.04.27.812.0018.1.140 – aquisição de materiais e equipamentos esportivos

3.3.90.30 – material de consumo

1103 – Atletas do Futuro

001 – Livres

03.05.10.301.0029.2.046 – Manutenção das Academias de Saúde

4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente

1191 – Academia de Saúde

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:

4.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após recebimento definitivo, por intermédio da Secretaria da Fazenda do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Comissão de Recebimento e Fiscalização designada pela Administração Municipal.

Rua Boa Vista, 265, Centro. Fone/Fax (55) 3353-1200

Email: prefeitura.gdm@hotmail.com

www.guaranidasmissoes.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Capital Polonesa dos Gaúchos

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA E DA GARANTIA.

5.1 - O prazo de entrega do Objeto deste edital será de no máximo 30 (trinta) dias após emissão de solicitação da entrega (empenho e contrato), devendo ser livre de frete e descarga, junto a Secretaria de Saúde, à Rua Comandaí, 889, Centro, no horário de expediente.

5.2 – Os itens descritos no **Item 1, 1.1** deste edital deverão ser entregues devidamente acondicionados, junto a Secretaria Requisitante, em horário de expediente, dentro do prazo previsto, ficando responsável pela conferência e aceitação, Comissão designada pela Administração Municipal.

5.3. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) oferecer garantia e assistência técnica gratuita de no mínimo 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos. Durante o prazo mínimo de garantia e assistência técnica, eventuais consertos e manutenções nos equipamentos, deverão ser realizados no Município de Guarani das Missões/RS, em local determinado pelo Contratante, sem qualquer despesa adicional, ou, eventualmente, quando não podendo ser realizado consertos e manutenções dos equipamentos no local, a Contratada deverá arcar com as despesas de transporte, devendo a entrega do objeto ser devolvido em até 30 (trinta) dias devidamente sanados os problemas/defeitos, a contar da retirada, sem qualquer despesa para a Contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO:

6.1 O recebimento será feito por servidor(es) designado(s) pela Administração Municipal, que farão os recebimentos nos termos do artigo 73, inc. I, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

Provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação;

Definitivamente, após a verificação da qualidade, características e quantidades e seqüente aceitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

7.1 Constituem direitos, de o **CONTRATANTE** receber o objeto contratado nas condições avençadas e do **CONTRATADO** de receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;

São obrigações do **CONTRATADO**:

- a) Fornecer o objeto, de acordo com as especificações do edital de licitação;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- c) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, os documentos comprobatórios das obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

Rua Boa Vista, 265, Centro. Fone/Fax (55) 3353-1200

Email: prefeitura.gdm@hotmail.com

www.guaranidasmissoes.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Capital Polonesa dos Gaúchos
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



CLÁUSULA OITAVA - DA INEXEÇÃO DO CONTRATO:

8.1 O Contratado reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal 8666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

9.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal 8666/93, amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Contratante, ou judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS:

10.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do prego ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante a sessão eletrônica: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 02 (dois) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

Rua Boa Vista, 265, Centro. Fone/Fax (55) 3353-1200

Email: prefeitura.gdm@hotmail.com

www.guaranidasmissoes.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Capital Polonesa dos Gaúchos
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

10.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

10.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula em órgão oficial de imprensa.

11.2 As partes elegem o Foro da Comarca da GUARANI DAS MISSÕES/RS, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste contrato.

11.3 E, por assim estarem ambas as partes justas e conformes, de pleno acordo com as cláusulas e condições do presente contrato, assinam o mesmo em três vias de igual forma e teor e na presença de duas testemunhas para que produza jurídicos e legais efeitos.

Guarani das Missões/RS, aos ____ dias do mês de _____ de 2019.

Jerônimo Jaskulski
Prefeito

Contratado

Rua Boa Vista, 265, Centro. Fone/Fax (55) 3353-1200

Email: prefeitura.gdm@hotmail.com

www.guaranidasmissoes.rs.gov.br